



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6358

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Athos Mameluque Mota

Data: 06/11/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 312/2007. Denomina a "Rotatória Raimundo José de Souza", localizada no bairro Ibituruna, em frente ao condomínio Portal da Serra. (Referente à Lei nº 3.871, de 14/12/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.8 **Posição:** 30 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Denomina
Cr: 8.8
Ordem: 30
nº fls: 06



166/2007
11.12.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 312/2007

AUTOR:

Ver. Athos Mameluque Mota

ASSUNTO:

Denomina Rotatória Raimundo José de Souza.

Entrada em – 06/11/2007

MOVIMENTO

Comissão Legislação e Justiça e Vias Públicas

- 1 - Aprovado em única EM. 11.12.2007
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

*as Comissões
de 11/10/07*
PROJETO DE LEI Nº 312/2007.

Denomina Rotatória Raimundo José de Souza

O Povo do Município de Montes Claros MG por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rotatória localizada em frente ao Condomínio Portal da Serra, na Rua Norival Guilherme Vieira, bairro Ibituruna, passa a denominar-se oficialmente Rotatória Raimundo José de Souza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de outubro de 2007.

[Signature]
Vereador Athos Mameluque - PMDB

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
31, 10, 2007	
HORAS: 11:45	
ASS:	

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2007
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2007
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007
[Assinatura]
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 29 DE OUTUBRO DE 2007.

OF.: GS/865/07

Ao Ilmo.
Vereador Athos Mameluque
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 17/2007 do dia 22/10/07, vimos informar a Vossa Senhoria que a rotatória situada em frente ao condomínio Portal da Serra não possui denominação oficial.

Informamos, ainda, que não existe via ou logradouro público com denominação de "Raimundo José de Souza".

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do artigo 159, acrescentando-lhe as alíneas "a", "b", "c" e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea "c", declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que Denomina a Rotatória Raimundo José de Souza no bairro Ibituruna conhecida popularmente como Rotatória Portal da Serra, na cidade de Montes Claros- MG. Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 31 de outubro de 2007.


Athos Mameluque Mota - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 312/2007 QUE “Rotatória Raimundo José de Souza.”, de autoria do Vereador Athos Mameluque Mota.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de novembro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 312/2007

AUTOR: Ver. Athos Mameluque Mota

MATÉRIA: Denomina Rotatória Raimundo José de Souza

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/11/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/11/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em estudo, trata de denominação de rotatória localizada em frente ao Condomínio Portal da Serra, na Rua Norival Guilherme Viera no Bairro Ibituruna.

Através do Ofício nº GS/865/2007, a Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica, informa que o logradouro público não possui denominação oficial e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, essa Comissão entende que o referido projeto não contraria normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, a Comissão considera o projeto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12 de novembro 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente: _____

Ver. Ademar de Barros Bicalho – Vice-Presidente: _____

Ver. Heráclides Gonçalves Filho _ Relator: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 312/2007

AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva

MATÉRIA: Denomina Rua Sérgio Renato da Silva no Bairro Chiquinho Guimarães

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/11/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/11/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais conforme Arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação e Justiça emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de lei, em estudo, trata de denominação de rotatória localizada em frente ao Condomínio Portal da Serra, na Rua Norival Guilherme no Bairro Ibituruna.

Através do Ofício nº GS/865/2007, a Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica, informa que o logradouro público não possui denominação oficial e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, essa Comissão entende que o referido projeto não contraria normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, a Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2007.

Presidente - Ver. Raimundo Pereira da Silva : _____

Vice-Presidente - Ver. Rosenberg dos Anjos Medeiros: _____

Relator - Ver. Sebastião Ildeu Maia : _____